



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3,245

De 29 de Novembro de 1 985

Autoriza a alienação de terreno pertencente ao Município e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 26/novembro/1 985, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar mediante concorrência, por preço nunca inferior ao constante da avaliação prévia, o imóvel a seguir descrito e confrontado, caracterizado no desenho nº 1 - 5 - 1.794 e respectivo memorial descritivo, elaborados pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia no ponto 0 (zero), localizado na intersecção do alinhamento predial existente da Rua Engº José dos Santos com a divisa da propriedade do Senhor Inácio T. Lima; daí segue pela referida divisa da propriedade do Senhor Inácio T. Lima no quadrante SE na distância de 36,10 metros até o ponto 1 (um); daí deflete a direita e segue pela divisa da propriedade do Município de Araraquara, lote 12, na distância de 10,31 metros até o ponto 2 (dois); daí deflete a direita e segue pelo alinhamento predial existente da Avenida Índio Brasileiro Borba, na distância de 26,00 metros até o ponto 3 (três), localizado no PC da curva de concordância; daí deflete a direita e segue em curva na distância de 14,14 metros até o ponto 4 (quatro), localizado no PT da referida curva; daí deflete finalmente a direita e segue pelo alinhamento predial existente da Rua Engº José dos Santos na distância de 4,80 metros até o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo a área de 404,55 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES :-

- FAÇES :- 0 - 1 - com a propriedade do Senhor Inácio T. Lima;
1 - 2 - com a propriedade do Município de Araraquara;
2 - 3 - com a Avenida Índio Brasileiro Borba;
3 - 4 - com a confluência da Avenida Índio Brasileiro Borba e Rua Engº José dos Santos;
4 - 0 - com a Rua Engº José dos Santos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de novembro de 1 985 (mil novecentos e oitenta e cinco).-



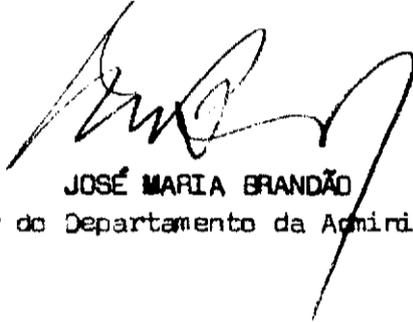
168

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
..... (continuação da Lei nº 3.245)

fl.02


CLODDALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 118 e 119 do livro competente nº 23.-

PROCESSO Nº 438/62 - "PC" =